

**Lei Nº. 1011/2013**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS”.

**O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, Paulo Pedro Rodrigues**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo estipulado no art. 5º parágrafo 1º da **Lei Nº. 1.011/2013**, até o dia 31 de julho de 2013.

Art. 2º - Para a realização da adesão fica o contribuinte sujeito a todas as especificações dispostas na Lei 1.011/2013

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze).**

***Paulo Pedro Rodrigues***  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta colenda Casa de Leis, o projeto de lei de 2013, que dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS COM O FISCO MUNICIPAL para o exercício em curso.

A presente iniciativa se deu pelo fato de muitos contribuintes terem procurado o setor responsável para aderir ao programa após o término do prazo, sob a alegação de não estar financeiramente preparado no momento. Sendo assim, com a perspectiva de sanar as inadimplências e valorar a arrecadação do município enviamos o presente projeto para devida apreciação.

Cumpre-nos, por fim, solicitarmos desta Casa, respeitando os trâmites legais, a aprovação do referido projeto de lei, para que o município venha receber o que lhe é devido, assim como dar ao contribuinte que tem interesse em saldar seus débitos parcelados e sem cobranças de juros, mais uma oportunidade de quitá-los.

Tacuru/MS, 17 de junho de 2013

**Paulo Pedro Rodrigues**  
Prefeito Municipal